



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

PORTARIA 059/2018

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 27 da Lei federal nº 13.019 de 31/07/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

- a) Presidente: Sra Helaine Cristina Carvalho Macedo Peteres , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II
- b) Membro: Sra Cristina Salgado Tagliati, ocupante do cargo de Assistente Social
- c) Membro: Sra. Piscila Paulino, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde I.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência , inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
- II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
 - a- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b- Análise das atividades realizadas, do cumprimento de metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto ate o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c- Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d- Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - f- Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
 - g- Os resultados já alcançados e suas benfeitorias;
 - h- Os impactos econômicos e sociais;
 - i- O grau de satisfação do público alvo;



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

j- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei federal 13.019 de 31/07/2014 , referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º - Em caso de ausência justificado por um dos membros, caberá ao Prefeito Municipal decidir-se sobre o mesmo;

Art. 4º - Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornar-se -ao nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Goianá, 10 de setembro de 2018.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal